



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Obras em prol da população do Município.

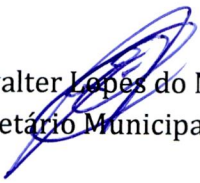
Considerando Processo Licitatório nº 119/2025 declarado Deserto.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 06 de setembro de 2025.


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Data: 01 de abril de 2025.

O Município, com o objetivo de garantir o acesso à água potável em comunidades que enfrentam dificuldades de abastecimento, torna pública a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **perfuração e instalação de poços artesanais e semi-artesanais** em diversas localidades do território municipal.

A contratação tem como finalidade atender à demanda por soluções alternativas e sustentáveis de captação de água, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde o fornecimento regular por meio de sistemas convencionais é insuficiente ou inexistente. A medida visa assegurar melhores condições de vida à população, promovendo saúde, desenvolvimento local e bem-estar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de outubro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos no Município, incluindo estudos técnicos preliminares, execução dos serviços de perfuração, testes de vazão, análise da qualidade da água, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos poços, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos se faz necessária diante da escassez ou ausência de abastecimento regular de água em determinadas localidades do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades recorrentes com o fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança hídrica e o desenvolvimento local.

Além disso, a perfuração de poços representa uma alternativa viável e sustentável para garantir o acesso contínuo à água potável, principalmente durante períodos de estiagem prolongada. Tal medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, redução de custos com transporte de água e fortalecimento da autonomia hídrica das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comunidades atendidas.

Diante desse cenário, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e técnica às demandas identificadas, por meio de uma empresa capacitada que disponha de equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada na execução dos serviços, observando todas as normas ambientais, de segurança e saúde pública.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos no Município, incluindo estudos técnicos preliminares, execução dos serviços de perfuração, testes de vazão, análise da qualidade da água, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos poços, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município identifica a necessidade de ampliar e garantir o acesso à água potável em comunidades que enfrentam dificuldades no abastecimento hídrico, especialmente em regiões rurais e periféricas, onde o fornecimento por meio da rede pública é inexistente, intermitente ou insuficiente.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos, como forma de promover o abastecimento regular e seguro de água, assegurando condições mínimas de saúde, higiene e bem-estar à população afetada.

A necessidade decorre ainda da demanda crescente por soluções alternativas e permanentes de captação de água subterrânea, principalmente em decorrência de períodos de estiagem e da baixa disponibilidade hídrica superficial em algumas localidades do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está diretamente relacionada à obrigação do Município em promover o acesso universal e contínuo à água potável, um recurso essencial para a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



saúde pública, o desenvolvimento social e a sustentabilidade das comunidades locais. A indisponibilidade ou precariedade no abastecimento compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a efetividade das políticas públicas de saneamento, saúde, educação e agricultura familiar.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos atende a uma necessidade estratégica do Município: garantir infraestrutura hídrica mínima para comunidades vulneráveis e ampliar a autonomia no abastecimento de água. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da prestação de serviços públicos essenciais, promovendo resultados concretos para os cidadãos.

Além disso, a solução proposta contribui para reduzir a dependência de serviços emergenciais, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, gerando economia aos cofres públicos e promovendo uma gestão hídrica mais eficiente, preventiva e sustentável.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, considerando os seguintes fatores:

Justificativa Técnica:

A perfuração de poços profundos é tecnicamente a solução mais eficaz e viável para



garantir o fornecimento de água potável em áreas onde a rede pública de abastecimento não alcança ou é insuficiente. A captação de água subterrânea por meio de poços artesianos ou semi-artesianos proporciona um abastecimento contínuo, de qualidade e com menor risco de contaminação. A utilização de empresas especializadas assegura a correta execução dos serviços, respeitando normas técnicas da ABNT, requisitos ambientais e garantindo a segurança operacional dos sistemas implantados.

Justificativa Econômica:

Comparada a soluções emergenciais, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, que implicam em custos recorrentes e não resolvem o problema de forma definitiva, a implantação de poços representa um investimento mais econômico e sustentável a médio e longo prazo. Trata-se de uma solução duradoura, com menor custo operacional após a instalação e maior autonomia para as comunidades atendidas, reduzindo a dependência do poder público para o abastecimento constante.

7. RESPONSÁVEIS

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesanais e semi-artesianos se faz necessária diante da escassez ou ausência de abastecimento regular de água em determinadas localidades do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades recorrentes com o fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança hídrica e o desenvolvimento local.

Além disso, a perfuração de poços representa uma alternativa viável e sustentável para garantir o acesso contínuo à água potável, principalmente durante períodos de estiagem prolongada. Tal medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, redução de custos com transporte de água e fortalecimento da autonomia hídrica das comunidades atendidas.

Diante desse cenário, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e técnica às demandas identificadas, por meio de uma empresa capacitada que disponha de equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada na execução dos serviços, observando todas as normas ambientais, de segurança e saúde pública.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

1. DA ENTREGA

- O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.
- A prestação de serviços será de forma parcelada;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



e) A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços e materiais utilizados.

f) Materiais para prestação de serviços por conta do contratado.

g) Para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços, a empresa deverá providenciar:

1. Licença prévia para perfuração do poço junto ao IGAM
2. Teste de Bombeamento a ser entregue após a perfuração ao Executivo Municipal;
3. Instalação de horímetro e hidrômetro e demais equipamentos exigidos pelo IGAM
4. Certificado de outorga para uso de água extraída do poço junto ao IGAM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. 1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Execução;

11. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

14. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



atividade assim o exigir.

5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Regularidade Técnica:

- a) Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pela obra, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- b) Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

Dores do Turvo, 06 de setembro de 2025.

Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário de Obras



Última atualização 19/02/2024

Local: Itarumã/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARUMA **Unidade compradora:** 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/02/2024 10:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2024 10:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01067271000127-1-000021/2024 **Fonte:** CENTI

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO DE 04" (DE 0 ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE), SENDO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EXATOS DA PERFURAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRAT

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO DE 04" (DE 0 ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE), SENDO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EXATOS DA PERFURAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FAZER O TESTE DE VAZÃO PARA A INSTALAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL PROF. ELMA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ/GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PERFURAÇÃO DE POÇO MT	1	R\$ 10.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Aviso de Contratação Direta nº (2649) | 101-0/2025

Última atualização 31/03/2025



Local: Nova Aurora/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA AURORA

Unidade compradora: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/02/2025 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01303619000138-1-000074/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CABIVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E NOVA AURORA-GO.

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

RS 26.081,00

RS 2.400.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO PARA POÇO ARTESIANO COM TUBULAÇÃO DE PVC DE 175 MM	100	R\$ 260,81	R\$ 26.081,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial do governo federal para a divulgação, contratação e execução de obras, serviços e compras. Ele é responsável por garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

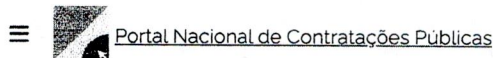
O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial do governo federal para a divulgação, contratação e execução de obras, serviços e compras. Ele é responsável por garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 11/2025



Última atualização 04/04/2025

Local: Aurora/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE AURORA



Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102624000147-1-000026/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E TESTES DE VAZÃO, NO CENTRO EDUCACIONAL SÃO MARTINHO NO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 23.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 23.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Cópia para o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial de Aurora/SC, para divulgação pública e para a publicação dos atos administrativos de licitação e contratação administrativas abrangidos pelo presente Edital.

Foram lidos e aprovados em nome do Município de Aurora/SC, o Edital e o Termo de Referência, com suas alterações estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 14 de março de 2025.

Ato de homologação do presente Edital e do Termo de Referência, com a finalidade de autorizar a contratação direta de empresa especializada para execução de serviços especializados de perfuração de poço tubular profundo, incluindo revestimento, instalação de bomba submersa e testes de vazão, no Centro Educacional São Martinho no Município de Aurora/SC.

ARTESIANOS



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº: 116 - 2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI (TEÓFILO OTONI)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POCO TUBULAR PROFUNDO E CORRELATA

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo Licitação: Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempeate: Não

Regime Execução: Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP: Não

Prazo Execução: -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação: 11/07/2024



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto: 29835-Exclusivo ME - PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PAINES ELETRICOS E SOLARES DOS POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS, POVOADOS, COMUNIDADES RURAIS E SEDE DO MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI.

QTD Licitada (Unid.): 22.0000 (UNIDADE)

Vlr. Unitário Julgado: 2818.75

Dt. Cotação: 21/06/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social: SOS - SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CPF / CNPJ: 71042766000187

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 16/04/2025 às 13:51:03

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM): Município: 3168606 - Teófilo Otoni, Exercício: 2024, Histórico das Remessas: 03/10/2024, Data e Hora de Geração: 04/10/2024 18:06:26, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 250/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Presidente Lucena/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Imprimir](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 94707494000192-1-000269/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Informação complementar:

AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARMAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE POÇO ARTESIANO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 2.800.00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ARMAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO COM FECHAMENTO DE CA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Este ato tem por objeto a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição e colocação de armação para proteção de poço artesiano, com fechamento de caixa, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Lucena em 16/04/2025.

A contratação será realizada nos termos do Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Lucena em 16/04/2025, e o valor estimado para a contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A contratação será realizada nos termos do Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Lucena em 16/04/2025, e o valor estimado para a contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº A. D. 066/24/2024



[Acessar Contratação](#)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Local: Guarantã do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03239019000183-1-000248/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO COMPLETO COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 30 METROS, EM DIFERENTES SOLOS E COM INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL.	1	R\$ 5.000,00
2	TAXA COBRADA, POR CADA POÇO CASO O SERVIÇO SEJA IMPRODUTIVO	1	R\$ 1500,00
3	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONO. 220V	1	R\$ 1500,00

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:





Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 9/2024

Última atualização 25/09/2024

Local: Lobato/PR **Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 4 - SAMAE LOBATO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 80910201000165-1-000022/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM DIÂMETRO DE 04 POLEGADAS E

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Imprimir](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.999,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 33.900,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE SOLO ARENOSO	80	R\$ 288,40	R\$ 23.072,00
2	DISJUNTOR	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3	CABO CONDUTOR MONOFÁSICO 220V	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
4	CONEXÃO DE LIGAÇÃO FINAL (CURVA)	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	REVESTIMENTO GEO VINYL	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00

Exibir: 1-5 de 12 itens

Página:



[< Voltar](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº RDL 009/2025



Ato de Contratação

Última atualização 16/04/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM

Unidade compradora: 17105 - HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00697295000601-1-000009/2025 **Fonte:** Centro de Serviços Compartilhados

Objeto:

Serv. Manutenção em Poço Artesiano-HGGR

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

R\$ 11.997,02

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	(ID-38941) SERVICOS DE MANUTENCAO EM POÇO ARTESIANO. Descrição: contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de manutencao preventiva e/ou corretiva de Poco Artesiano, com fornecimento de material, conforme Projeto Basico	1	R\$ 11.997,02	R\$ 11.997,02

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de referência para a divulgação de atos de contratação direta, incluindo licitação, contratação direta e contratação por meio de empresa de gestão de serviços. O Portal também disponibiliza informações sobre o andamento dos processos de contratação, incluindo a publicação de editais, a realização de propostas e a homologação dos atos de contratação.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (17666) | 147-0/2025

Última atualização 11/04/2025

Local: Morro Agudo de Goiás/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 25043621000183-1-000093/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, visando atender as necessidade da secretaria municipal de agricultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 60 METROS COM KIT BOMBA	60	Sigiloso
2	METRAGEM EXTRA ACIMA DE 60 METROS	40	Sigiloso
3	BOMBA ACIMA DE 80 METROS	1	Sigiloso

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 000236 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (BORDA DA MATA)

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempeate : Sim

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 19/11/2024



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 189000314-SERVICO DE TESTE DE VAZAO DE 24 HORAS - Servico de teste de vazao de 24 horas, recuperacao + planilha evolutiva de tempo rebaixamento vazao e recuperacao em pocos artesanios + ART Anotacao responsabilidade tecnica. (Conforme normas vigentes NBR)

QTD Licitada (Unid.): 35.0000 (SV)

Vir. Unitário Julgado : 3900.00

Dt. Cotação : 19/11/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : M MOMESSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA

CPF / CNPJ : 35762218000168

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 16/04/2025 às 13:50:08

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3108305 - Borda da Mata , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 09/02/2025 , Data e Hora de Geração: 10/02/2025 06:34:06 , Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Sergio Jose Nogueira CNPJ: 29434429/0001-79

Endereço: Corrego Estiva Nº —

Bairro: Zona Rural Cidade: Durminha UF: 36546-000 - MG

Telefone: (32) 998288454 e-mail: SergioJoseNogueira@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Perfuração de Poços Artesianos com profundidade igual ou superior a 60 (sessenta) metros com revestimento em tubo de aço. (Média de 18m de revestimento). Deverá ser utilizado Filtro de aço tipo nold. Incluindo análises físico-químicas e bacteriológicas da água referentes à potabilidade, processo de outorga no IGAM e levantamento geofísico.	Serviço	05	20.000	100.000
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço semi-artesiano, com estima de 50 mts, revestido de tubo pn 80 dn 100 / tubo pvc classe 15 sd 32mm. bomba submersa multiestagio com altura manometrica de 150mca/ cabo pp3 vias / suspensorio da bomba submersa corda de seda kit hidraulico de montagem da bomba tampa de proteção de 100 mm em pvc com fornecimento do material e a instalação inclusa	Serviço	05	8.000	40.000
03	Serviços de Manutenção nas instalações dos poços artesianos.	Horas	2.000	100,00	200.000

Local data.

Sergio Jose Nogueira

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.434.429/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2018
NOME EMPRESARIAL 29.434.429 SERGIO JOSE NOGUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO CRG ESTIVA - MG124	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 36.546-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO DIVINESIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOJOSENOGUEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9828-8454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2025 às 14:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Apuração

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0185/2025

Data: 06/09/2025 Validade: 06/11/2025
Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: JAQUELINE FERREIRA CARNEIRO

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E SEMI ARTESIANO DO MUNICÍPIO.

Itens							
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	-	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE		SR	5,00	8.666,67	43.333,35
		Fornecedor	CPF/CNPJ		-	-	-
		SERGIO JOSE NOGUEIRA	29.434.429/0001-79		5,00	8.000,00	40.000,00
		PREFEITURA DE GUARANTA DO NORTE	03.239.019/0001-83		5,00	8.000,00	40.000,00
		MUNICIPIO DE ITURAMA	18.457.242/0001-74		5,00	10.000,00	50.000,00
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	-	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS		SR	5,00	22.018,00	110.090,00
		Fornecedor	CPF/CNPJ		-	-	-
		SERGIO JOSE NOGUEIRA	29.434.429/0001-79		5,00	20.000,00	100.000,00
		MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA	18.307.488/0001-60		5,00	22.000,00	110.000,00
		MUNICIPIO DE AURORA	07.978.042/0001-40		5,00	23.000,00	115.000,00
		MUNICIPIO DE MATHIAS LOBATO	18.332.619/0001-69		5,00	23.072,00	115.360,00
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	-	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS		HR	2.000,00	132,01	264.020,00
		Fornecedor	CPF/CNPJ		-	-	-
		SERGIO JOSE NOGUEIRA	29.434.429/0001-79		2.000,00	100,00	200.000,00
		M MOME SSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA	35.762.218/0001-68		2.000,00	111,43	222.860,00
		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	00.697.295/0001-05		2.000,00	119,70	239.400,00
		SOS SERVICOS E COM LTDA.	71.042.766/0001-87		2.000,00	128,09	256.180,00
		MUNICIPIO DE NOVA AURORA	01.303.619/0001-38		2.000,00	200,81	401.620,00

aprovado
L. F. F. F.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, no valor estimado de R\$ 417.443,35 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trintas e cinco centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 18 de setembro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 185, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO - SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO

Dotação	Fonte	Saldo	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	1.500.000	R\$ 2.841,05	Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas	R\$ 417.443,35
TOTAL				R\$ 417.443,35

**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.**

Dores do Turvo, 18/09/2025


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E SEMI ARTESIANO DO MUNICÍPIO.

Dores do Turvo, 18 de Setembro de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 19 de setembro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA Assinado de forma digital
CUNHA:08600921600 por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 284 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 19 de setembro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.09.19 07:30:51 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.



Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 133/2025
PREGÃO PRESENCIAL 055/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Valor total estimado: R\$ 417.443,35 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trintas e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL 055/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 19 de setembro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 284/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 08 de outubro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 133/2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
ABERTURA DIA: 08/10/2025 – 08:0hs
RAZÃO SOCIAL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 133/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2025
ABERTURA DIA: 08/10/2025 – 08:0hs
RAZÃO SOCIAL:

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissos, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 22 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 133/2025

Pregão Presencial 055/2025

Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesanais e semi-artesianos se faz necessária diante da escassez ou ausência de abastecimento regular de água em determinadas localidades do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades recorrentes com o fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança hídrica e o desenvolvimento local.

Além disso, a perfuração de poços representa uma alternativa viável e sustentável para garantir o acesso contínuo à água potável, principalmente durante períodos de estiagem prolongada. Tal medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, redução de custos com transporte de água e fortalecimento da autonomia hídrica das comunidades atendidas.

Diante desse cenário, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e técnica às demandas identificadas, por meio de uma empresa capacitada que disponha de equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada na execução dos serviços, observando todas as normas ambientais, de segurança e saúde pública.

**** Justifica – se abertura do processo licitatório nº 133/2025 devido processo nº 119/2025 declarado deserto.**

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	8.666,67
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5	22.018,00
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	132,01

1. DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- b) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.
- d) A prestação de serviços será de forma parcelada;
- e) A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços e materiais utilizados.
- f) Materiais para prestação de serviços por conta do contratado.
- g) Para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços, a empresa deverá providenciar:
 1. Licença prévia para perfuração do poço junto ao IGAM
 2. Teste de Bombeamento a ser entregue após a perfuração ao Executivo Municipal;
 3. Instalação de horímetro e hidrômetro e demais equipamentos exigidos pelo IGAM
 4. Certificado de outorga para uso de água extraída do poço junto ao IGAM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. 1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Execução;

11. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

14. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Regularidade Técnica:

- a) Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pela obra, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- b) Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

Dores do Turvo, 22 de setembro de 2025.

Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 133/2025

Pregão Presencial 055/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



5.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

- a) O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- b) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.
- d) A prestação de serviços será de forma parcelada;
- e) A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços e materiais utilizados.
- f) Materiais para prestação de serviços por conta do contratado.
- g) Para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços, a empresa deverá providenciar:
 1. Licença prévia para perfuração do poço junto ao IGAM
 2. Teste de Bombeamento a ser entregue após a perfuração ao Executivo Municipal;
 3. Instalação de horímetro e hidrômetro e demais equipamentos exigidos pelo IGAM
 4. Certificado de outorga para uso de água extraída do poço junto ao IGAM.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 133/2025
Pregão Presencial 055/2025
Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Dados da Empresa: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 133/2025

Pregão Presencial 055/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 133/2025

Pregão Presencial 055/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 133/2025

Pregão Presencial 055/2025

Menor Preço por item



OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 133/2025

Pregão Presencial 055/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Data: 01 de abril de 2025.

O Município, com o objetivo de garantir o acesso à água potável em comunidades que enfrentam dificuldades de abastecimento, torna pública a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **perfuração e instalação de poços artesanais e semi-artesanais** em diversas localidades do território municipal.

A contratação tem como finalidade atender à demanda por soluções alternativas e sustentáveis de captação de água, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde o fornecimento regular por meio de sistemas convencionais é insuficiente ou inexistente. A medida visa assegurar melhores condições de vida à população, promovendo saúde, desenvolvimento local e bem-estar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de outubro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesanais e semi-artesanais no Município, incluindo estudos técnicos preliminares, execução dos serviços de perfuração, testes de vazão, análise da qualidade da água, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos poços, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesanais e semi-artesanais se faz necessária diante da escassez ou ausência de abastecimento regular de água em determinadas localidades do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades recorrentes com o fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança hídrica e o desenvolvimento local.

Além disso, a perfuração de poços representa uma alternativa viável e sustentável para garantir o acesso contínuo à água potável, principalmente durante períodos de estiagem prolongada. Tal medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, redução de custos com transporte de água e fortalecimento da autonomia hídrica das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comunidades atendidas.

Diante desse cenário, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e técnica às demandas identificadas, por meio de uma empresa capacitada que disponha de equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada na execução dos serviços, observando todas as normas ambientais, de segurança e saúde pública.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos no Município, incluindo estudos técnicos preliminares, execução dos serviços de perfuração, testes de vazão, análise da qualidade da água, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos poços, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município identifica a necessidade de ampliar e garantir o acesso à água potável em comunidades que enfrentam dificuldades no abastecimento hídrico, especialmente em regiões rurais e periféricas, onde o fornecimento por meio da rede pública é inexistente, intermitente ou insuficiente.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos, como forma de promover o abastecimento regular e seguro de água, assegurando condições mínimas de saúde, higiene e bem-estar à população afetada.

A necessidade decorre ainda da demanda crescente por soluções alternativas e permanentes de captação de água subterrânea, principalmente em decorrência de períodos de estiagem e da baixa disponibilidade hídrica superficial em algumas localidades do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está diretamente relacionada à obrigação do Município em promover o acesso universal e contínuo à água potável, um recurso essencial para a



saúde pública, o desenvolvimento social e a sustentabilidade das comunidades locais. A indisponibilidade ou precariedade no abastecimento compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a efetividade das políticas públicas de saneamento, saúde, educação e agricultura familiar.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos atende a uma necessidade estratégica do Município: garantir infraestrutura hídrica mínima para comunidades vulneráveis e ampliar a autonomia no abastecimento de água. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da prestação de serviços públicos essenciais, promovendo resultados concretos para os cidadãos.

Além disso, a solução proposta contribui para reduzir a dependência de serviços emergenciais, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, gerando economia aos cofres públicos e promovendo uma gestão hídrica mais eficiente, preventiva e sustentável.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, considerando os seguintes fatores:

Justificativa Técnica:

A perfuração de poços profundos é tecnicamente a solução mais eficaz e viável para



garantir o fornecimento de água potável em áreas onde a rede pública de abastecimento não alcança ou é insuficiente. A captação de água subterrânea por meio de poços artesianos ou semi-artesianos proporciona um abastecimento contínuo, de qualidade e com menor risco de contaminação. A utilização de empresas especializadas assegura a correta execução dos serviços, respeitando normas técnicas da ABNT, requisitos ambientais e garantindo a segurança operacional dos sistemas implantados.

Justificativa Econômica:

Comparada a soluções emergenciais, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, que implicam em custos recorrentes e não resolvem o problema de forma definitiva, a implantação de poços representa um investimento mais econômico e sustentável a médio e longo prazo. Trata-se de uma solução duradoura, com menor custo operacional após a instalação e maior autonomia para as comunidades atendidas, reduzindo a dependência do poder público para o abastecimento constante.

7. RESPONSÁVEIS


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi artesianos do Município.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 055/2025 segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº133/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadrar-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

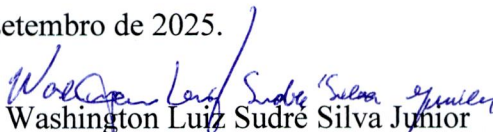
Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, lembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 133/2025, modalidade Pregão Presencial nº 055/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo se encontra devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 23 de setembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 133/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2025, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 22 de setembro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL 055/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 08 (oito) de outubro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 23 de setembro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 133/2025, modalidade Pregão Presencial nº 055/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 23 de setembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Edital nº 133/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000099/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real.

Objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 417.443,35

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1

SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-
ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS
REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 /
TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM.
BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO
COM ALTURA MANOCROMATICA DE
150MCA CABO PP3 VIAS
SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA
CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE
MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE
PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM
FORNECIMENTO DO MATERIAL E A
INSTALAÇÃO INCLUSA

5

R\$ 8.666,67



2

SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS
ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE
IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS
COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE
AÇO (MEDIA DE 18 M DE
REVESTIMENTO). DEVERÁ SER
UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD
INCLUINDO ANALISES FISICO-
QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA
ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE
PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E
LEVANTAMENTO GEOFISICO.

5

R\$ 22.018,00

3

SERVIÇOS - SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES
DOS POÇOS ARTESIANOS

2000

R\$ 132,01

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1257

terça-feira, 23 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares a servidora BRUNA JADYANE DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no intervalo de 29 de setembro de 2025 a 28 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 29/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 23 de setembro de 2025.



KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 133/2025 Pregão Presencial nº 055/2025, que será realizado dia 08/10/2025, às 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município. O edital está no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 23/09/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.09.23 15:08:58 -03'00'

Assunto **Aviso de desligamento de energia - CEMIG - 232690824**
De CEMIG DISTRIBUICAO S/A
<AvisoDesligamentoEnergiaPM@cemig.com.br>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2025-09-25 12:02



- cemig_email.jpg(~3 KB)



INTERRUPÇÃO PROGRAMADA DE ENERGIA PARA OBRAS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO

A Cemig informa que precisará realizar uma interrupção no fornecimento da energia elétrica na sua região, para realização de obras e manutenções programadas na rede elétrica, que vão garantir a melhoria na prestação do serviço pela companhia.

Sua energia será desligada no período informado, para que a equipe da Cemig possa trabalhar na rede elétrica de forma segura. O procedimento que será executado garantirá maior confiabilidade do fornecimento de energia, propiciando mais conforto e segurança para você.

Instalação: 3014927002

Endereço: RUA SAO CRISTOVAO

Número: 55 **Complemento:** CX 3

Bairro: CENTRO **Cidade:** DORES DO TURVO

Manobra: 232690824

Dia:

Desligamento 08/10/2025 09:00 hora(s) **Religamento** 08/10/2025 16:00 hora(s)

É importante você saber que:

Em função da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ocorrer atraso no horário previsto ou cancelamento deste desligamento sem aviso prévio.

Por medida de segurança, todos os equipamentos devem ser considerados energizados durante o período mencionado e você deverá desligar o seu dispositivo de proteção geral (chave/disjuntor) caso queira realizar alguma manutenção em suas instalações elétricas internas, mesmo durante o período desta interrupção.

Caso os serviços de melhoria sejam concluídos antes do horário previsto, o fornecimento de energia elétrica será prontamente restabelecido.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone **116**.

Cemig: nossa energia, sua força

Esta é uma mensagem automática, favor não respondê-la.



cemig_email.jpg
~3 KB



AVISO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO

COMPARTILHAR:



Desligamento Programado

VOLTAR

SAIBA SOBRE AS INTERRUPÇÕES PROGRAMADAS DE ENERGIA NA SUA REGIÃO

A Cemig realiza interrupções no fornecimento da energia elétrica para realização de obras de melhoria e de manutenção na rede elétrica para garantir maior confiabilidade do fornecimento de energia,

Para sua maior comodidade, você pode receber avisos de desligamentos em sua região por SMS ou e-mail, basta atualizar os seus dados no [Cemig Atende Web](#). [Saiba mais aqui](#).

- > Caso ocorra algum fato que impeça a realização dos serviços, essa interrupção poderá ser cancelada sem aviso prévio.
- > Por medida de segurança, considere sempre a rede da Cemig energizada, mesmo durante a manutenção.

CONFIRA AQUI A PROGRAMAÇÃO DE DESLIGAMENTOS PROGRAMADOS PARA OS PRÓXIMOS DIAS





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 292 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 03 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.10.03 07:48:51 -03'00'
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DESPACHO

PROCESSO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL 055/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Considerando certame agendado para o dia 08 de outubro de 2025.

Considerando Comunicado nº 232690824 expedido pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, informando a realização de manutenção programada na rede elétrica, com possível interrupção do fornecimento de energia elétrica na data inicialmente prevista para a realização da sessão pública da licitação referente ao Processo Licitatório nº 133/2025 para Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, determino a alteração da data de abertura da licitação, com o objetivo de garantir a regularidade, publicidade e ampla participação dos interessados.

Fica, portanto, remarcada a sessão pública de abertura da licitação para o dia 09 de outubro de 2025, no mesmo horário previamente estabelecido.

Publique-se. Cumpra-se.

Dores do Turvo MG, 03 de outubro de 2025.


Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 133/2025

Última atualização 03/10/2025

**Local:** Dorel do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/09/2025 **Situação:** Revogada**Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000099/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda**Justificativa da Modalidade Presencial:**

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real.

Objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 417.443,35

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

compras_18128249000142_133_2025

23/09/2025

Nova data certame

03/10/2025

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1264

sexta-feira, 3 de outubro de 2025

Art. 3º - A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º - Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - O registro da legitimação fundiária;

III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;

IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Dorés do Turvo - MG, 01º de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº 133/2025

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1264

sexta-feira, 3 de outubro de 2025

PREGÃO PRESENCIAL 055/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Considerando certame agendado para o dia 08 de outubro de 2025.

Considerando Comunicado nº 232690824 expedido pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, informando a realização de manutenção programada na rede elétrica, com possível interrupção do fornecimento de energia elétrica na data inicialmente prevista para a realização da sessão pública da licitação referente ao Processo Licitatório nº 133/2025 para Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, determino a alteração da data de abertura da licitação, com o objetivo de garantir a regularidade, publicidade e ampla participação dos interessados.

Fica, portanto, remarcada a sessão pública de abertura da licitação para o dia 09 de outubro de 2025, no mesmo horário previamente estabelecido.

Publique-se. Cumpra-se.

Dores do Turvo MG, 03 de outubro de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

Lei Complementar Municipal Nº 05 de 02 de outubro de 2025.

“CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE DORES DO TURVO/MG”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Dores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 299 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 07 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.07 15:35:04 -03'00'



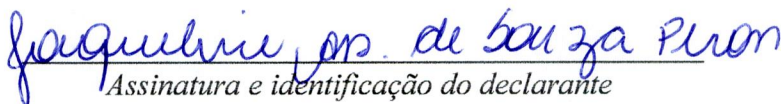
ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 133/2025
Pregão Presencial 055/2025
Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

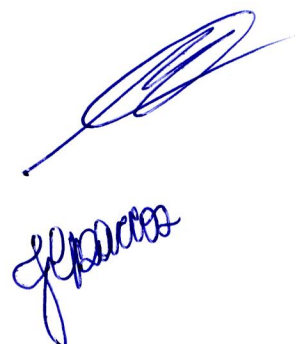
Jaqueline Aparecida de Souza Peron, inscrita no CNPJ sob o nº36.520.236/0001-04, com sede na Est.corrego sobradinho s/n – zona rural – Município de Guidoal cep: 36.515-000, **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Guidoal – 09 de Outubro de 2025.


Assinatura e identificação do declarante







ANEXO V – CREDENCIAMENTO



Processo nº 133/2025
Pregão Presencial 055/2025
Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Jaqueline Aparecida de Souza Peron, inscrita no CNPJ sob o nº 36.520.236/0001-04, com sede na Est.corrego sobradinho s/n – zona rural – Município de Guidoal cep: 36.515-000, representado pelo Sraº Jaqueline Aparecida de Souza Peron – Socio Administadora, vem pelo presente credenciar o Sra Jaqueline Aparecida de Souza Peron , RG nº MG 14.930.168 , inscrito no CPF sob o nº 072.738.246-23 , Socio Administadora junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, 09 de Outubro de 2025.

Assinatura e identificação do responsável

Jaqueline Ap. de Souza Peron

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

paiza

gabriel

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Jaqueline Ap. de Souza Peron

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.930.168 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2019

NOME JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

FILIAÇÃO NEDIR DE SOUZA
FATIMA APARECIDA DE FARIA SOUZA

NATURALIDADE UBA-MG DATA DE NASCIMENTO 8/12/1986

DOC. ORIGEM CAS. LV-30 FL-50
GUIDOVAL-MG

CPF 072.738.246-23

PIT-1505 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOSI REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2.ª VIA

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
072.738.246-23

Nome
JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Nascimento
08/12/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
197E.2D83.3C41.39E9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:15:04 do dia 12/06/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL
09/10/23
A

Jaqueline

[Handwritten signature]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2135	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

N° FCN/REMP



MGP2000189426

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GUIDOVAL

Local

2 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Jaqueline Ap. de Souza Peron

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/103.797-1	MGP2000189426	02/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
072.738.246-23	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Jaqueline ap. de Souza Peron

Marinely de Paula Bomfim

Paula

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO NEDIR DE SOUZA		(mãe) FATIMA APARECIDA DE FARIA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1986	IDENTIDADE (número) MG-14.930.168	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 072.738.246-23	
		EMAIL ESCRITORIOOLIVEIRA_@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) ESTRADA CORREGO SOBRADINHO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36515000
MUNICÍPIO GUIDOVAL			UF MG
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA CORREGO SOBRADINHO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36515000
MUNICÍPIO GUIDOVAL	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOOLIVEIRA_@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4399105 Atividades secundárias 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 02/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000189426



MG63996586



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Jaqueline Ap. de Souza Peron

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/103.797-1	MGP2000189426	02/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
072.738.246-23	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/103.797-1, em 02/03/2020 da empresa: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, nire: 3111219695-6, foi deferido digitalmente sob o número 31112196956, em 02/03/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.738.246-23	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.738.246-23	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de março de 2020

Página 1 de 1

Jaqueline Ap. de Souza Peron
Marinely de Paula Bomfim





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de março de 2020

Jaqueline ap. de Souza Peron
Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo nº 133/2025
Pregão Presencial 055/2025
Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A Pessoa Jurídica Jaqueline Aparecida de Souza Peron, inscrita no CNPJ sob o nº 36.520.236/0001-04, com sede na Est. corrego sobradinho s/n – zona rural – Município de Guidoal cep: 36.515-000, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Jaqueline Aparecida de Souza Peron, inscrito no CPF sob o nº 072.738.246-23, nacionalidade (a) Brasileira, estado civil (a) casada, cargo Socio Administrativo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Guidoal, 09 de Outubro de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação

Jaqueline Ap. de Souza Peron

[Signature]
[Signature] *Jaqueline*
Peron



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
36.520.236/0001-04	02/03/2020	02/03/2020

Endereço Completo:

ESTRADA CORREGO SOBRADINHO SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36515-000 - GUIDOVAL/MG

Objeto:

PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Capital: R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 02/03/2020

Número: 31112196956

Ato 080 - INSCRICAO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome do Empresário: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Identidade: MG-14.930.168

CPF: 072.738.246-23

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 29 de Setembro de 2025 15:06

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/638.472-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002798641 e visualize a certidão)

Jaqueline Ap. de Souza Peron



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.520.236/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOMAR POCOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST CORREGO SOBRADINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 36.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUIDOVAL
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOOLIVEIRA_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 9914-1648/ (32) 3578-1524
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2025** às **08:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 133/2025
 Pregão Presencial 055/2025



Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Dados da Empresa: Jaqueline Aparecida Peron

Cnpj: 36.520.236/0001-04

Endereço: Est.corrego sobradinho s/n – zona rural – Município de Guidoval Cep: 36.515-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Poço semi-artesiano	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO	05	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Jaqueline

16

	INCLUSA			
Poço artesiano	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MÉDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFÍSICO.	05	R\$ 21.018,00	R\$ 105.090,00
Serviços	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	02	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00



Validade da proposta: **15/12/2025**

Valor da Proposta: R\$ 407.590,00 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa reais)

Condições de Pagamento: de até 30 dias após a entrega/prestação de serviços.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: Guidoval 09 de Outubro de 2025.

Assinatura: Isaqueine Ap. de Souza Peron

Isaqueine Ap. de Souza Peron
Isaqueine Ap. de Souza Peron

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jaqueline Ap. de Souza Peron

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.930.168 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2019

NOME
JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

FILIAÇÃO
NEDIR DE SOUZA
FATIMA APARECIDA DE FARIA SOUZA

NATURALIDADE
UBA-MG DATA DE NASCIMENTO
8/12/1986

DOC. ORIGEM CAS. LV-30 FL-50
GUIDOVAL-MG
CPF 072.738.246-23

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIT-1505 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2.ª VIA

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
072.738.246-23

Nome
JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Nascimento
08/12/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
197E.2D83.3C41 39E9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:15:04 do dia 12/06/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Peron
Peron
R

Jaqueline Ap. de Souza Peron



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.520.236/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOMAR POCOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST CORREGO SOBRADINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 36.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUIDOVAL
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOOLIVEIRA_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 9914-1648/ (32) 3578-1524
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 13:14:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Assinaturas manuscritas: f. Soares, J. Souza, e outras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON
CNPJ: 36.520.236/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:18 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **8572.4155.E6AF.0BCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Barbosa

Paula

16

Jaqueline Ap. de Souza Peron



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003682019.00-26

CNPJ/CPF: 36.520.236/0001-04

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ESTRADA CORREGO SOBRADINHO

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36515000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUIDOVAL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000921044354

Jaqueline Ap. de Souza Peron

f. Souza
f. Souza
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
PRAÇA SANTO ANTONIO, 71 - CENTRO | CEP 36515-000
CNPJ: 18.128.215/0001-58



Emitido em:
29/09/2025 às 13:31:42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Nº - 1783

CONTRIBUINTE

Código Pessoa: **60531**

CPF/CNPJ: **36.520.236/0001-04**

Contribuinte: **JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON**

Endereço: **ESTRADA CORREGO DO SOBRADINHO - S/N - ZONA RURAL, GUIDOIVAL - MG**

Finalidade: **LICITAÇÃO**

Requerente: **JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON**

Observações:

Data emissão: **29/09/2025**

Data validade: **28/12/2025**

MANUELLE PEREIRA MARTINS, responsável pelo Setor de TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal de GUIDOIVAL/MG, ressalvado o direito de cobrar qualquer dívida que porventura venha a ser apurada, CERTIFICA que o contribuinte acima citado não possui débitos junto ao Município até a presente data com relação ao imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços deste exercício e anteriores. Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da emissão. O referido é verdade.

Certidão eletrônica emitida pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG - Atendimento ao Cidadão

VALIDAÇÃO

Link de acesso: https://portaldocidadao.habeasdata.com.br/?cod_empre=69

Após acessar o link de acesso, clique no menu **Certidão Negativa de Débitos**, selecione a opção VERIFICADOR, informe o código e clique em gerar.

Código verificador: **YIHMEVODVU**

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Procurador
Faiz
Pauze

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.520.236/0001-04
Razão Social: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON
Endereço: ESTRADA CORREGO SOBRADINHO / ZONA RURAL / GUIDOVAL / MG / 36515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

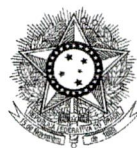
Certificação Número: 2025091706475470444544

Informação obtida em 29/09/2025 11:02:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

febarros

Jaqueline Aparecida de Souza Peron



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.520.236/0001-04

Certidão nº: 58001494/2025

Expedição: 29/09/2025, às 10:24:24

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.520.236/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Assinatura
Assinatura

6



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

CNPJ: 36.520.236/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2025 às 10:34

UBÁ, 29 de Setembro de 2025 às 10:34

Código de Autenticação: 2509-2910-3416-0070-4949

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3107910/2024

Emissão: 22/02/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 0A100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JAQUELINE APARECIDA PERON - ME

CNPJ: 36.520.236/0001-04

Registro: 66786

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 02/03/2020

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: ESTR CORREGO SOBRADINHO, SN, ZONA RURAL, GUIDOVAL, MG, 36515000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 21/08/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 088645



Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEONARDO MIRANDA DA SILVA

Registro: 1417164352

CPF: 110.***.***-21

Data Início: 21/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MINAS

Atribuição: ARTIGO 14 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0A100
Impresso em: 26/06/2024 às 13:28:21 por: adapt, ip: 131.161.139.176

Jaqueline Ap. de Souza Peron



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003682019.00-26

CPF/CNPJ: 36.520.236/0001-04

NOME/NOME EMPRESARIAL: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

NOME FANTASIA: NEOMAR POCOS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 02/03/2020

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 02/03/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36515000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: GUIDOVAL

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ZONA RURAL

LOGRADOURO: ESTRADA CORREGO SOBRADINHO

NUMERO: SN

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

29/09/2025 13:11:47

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Jaqueline Ap. de Souza Peron



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2025 08:37:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON**
CNPJ: **36.520.236/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 133/2025.

PROCESSO Nº 133/2025
PREGÃO PRESENCIAL 055/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia nove de outubro de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 133/2025, pregão presencial nº 055/2025 cujo objetivo do certame é o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Edmar Antônio Venâncio e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceu o seguinte licitante:

Empresa: Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME. CNPJ nº 36.520.236/0001-04 Representante Sr.^a Jaqueline Aparecida de Souza Peron CPF nº 072.738.246-23.

Na fase de credenciamento procedemos a diligencia para consulta ao CNPJ da empresa participante.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item 01

Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME
R\$ 8.500,00

Item 02

Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME
R\$ 21.018,00

Item 03

Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME
R\$ 130,00

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01 – Media Edital R\$ 8.666,67

Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME
R\$ 8.500,00
8.300,00 classificado

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 133/2025.

Item 02 – Media Edital R\$ 22.018,00

Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME
R\$ 21.018,00
21.000,00 classificado



Item 03 – Media Edital R\$ 132,01

Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME
R\$ 130,00
129,00 classificado

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa: Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME. Não apresentou:
Contrato social;
CREA do Responsável Técnico;
Vinculo empregatício do responsável técnico;
Declaração anexo VI do edital.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Atestamos para devidos fins, que não foi apresentado impugnações, esclarecimentos ou questionamento do presente edital.

Atestamos para devidos fins, que foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e PNCP despacho com a alteração da data do certame devido ao Comunicado nº 232690824 expedido pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, informando sobre a possível interrupção do fornecimento de energia elétrica no dia 08 de outubro de 2025.

Participou do presente certame Sr.^a Julia Célia de Barros Representando a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o licitante enviar a documentação que faltou na fase de habilitação conforme acordo 1211 do TCU.

Atestamos que conforme a lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/yGqC9nXMm1w?feature=share>

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 133/2025.



ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 08:41 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Edmar Antônio Venâncio - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO

Julia Célia de Barros - Rep Secretaria de Obras

Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME. - Jaqueline Aparecida de Souza Peron

De Gilberto Dias De Lana Dias Lana
<gilbertodiasdelanadiaslana@gmail.com>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2025-10-10 08:20



- CamScanner 10-10-2025 08.10.pdf(~1018 KB)
- REQUERIMENTO.pdf(~1,6 MB)
- DECLARAÇÃO.pdf(~325 KB)
- CERTIDAO TRABALHISTA.pdf(~285 KB)
- CREA.pdf(~503 KB)





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000189426

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GUIDOVAL

Local

2 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Bonizo

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/103.797-1	MGP2000189426	02/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.738.246-23	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020, Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Jaqueline, Ap de Souza Peron

Paula

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO NEDIR DE SOUZA		(mãe) FATIMA APARECIDA DE FARIA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1986	IDENTIDADE (número) MG-14.930.168	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 072.738.246-23	
EMAIL ESCRITORIOOLIVEIRA_@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) ESTRADA CORREGO SOBRADINHO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36515000
MUNICÍPIO GUIDOVAL			UF MG
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA CORREGO SOBRADINHO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36515000
MUNICÍPIO GUIDOVAL	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOOLIVEIRA_@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4399105 Atividades secundárias 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 02/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000189426



MG6396596



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Jaqueline, Ap. de Souza Peron

Bauzer

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/103.797-1	MGP2000189426	02/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.738.246-23	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Paula

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/103.797-1, em 02/03/2020 da empresa: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, nire: 3111219695-6, foi deferido digitalmente sob o número 31112196956, em 02/03/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.738.246-23	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.738.246-23	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de março de 2020



Jaqueline Ap. de Souza Peron

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112196956 em 02/03/2020 da Empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON, Nire 31112196956 e protocolo 201037971 - 02/03/2020. Autenticação: 452D121F647867BF78108EDACC6A2F831B3EA380. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/103.797-1 e o código de segurança fDbo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Jaqueline Ap. de Souza Peron

Paula

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3309292/2025

Emissão: 09/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: bby1D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: LEONARDO MIRANDA DA SILVA

Registro: 1417164352

CPF: ***.396.406-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/02/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE MINAS

Atribuição: ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - UNIPAC CONSELHEIRO LAFAIETE

Data de Formação: 01/02/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MINERACAO VRB LTDA

Registro: 0000001170

CNPJ: 01.960.107/0001-44

Data Início: 26/03/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: JAQUELINE APARECIDA PERON - ME

Registro: 66786

CNPJ: 36.520.236/0001-04

Data Início: 21/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: BARRO BRANCO AGROPECUARIA LTDA

Registro: 0001239155

CNPJ: 04.008.430/0001-00

Data Início: 20/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CB MINERACAO LTDA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.silac.com.br/publico/>, com a chave: bby1D
 Impresso em: 09/10/2025 às 09:52:49 por: adapi, ip: 186.232.211.62

Jaqueline Ap de Souza Peron

Souza



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3309292/2025

Emissão: 09/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: bby1D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Registro: 0001116959

CNPJ: 26.021.672/0001-77

Data Início: 16/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ALTO DA SERRA COMERCIO DE MINERIOS LTDA

Registro: 0000018628

CNPJ: 07.812.659/0001-91

Data Início: 14/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: GERSON VIEIRA

Registro: 0001469886

CNPJ: 10.461.375/0001-02

Data Início: 13/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LM MINERACAO & TRANSPORTE LTDA

Registro: 0001656104

CNPJ: 17.471.069/0001-04

Data Início: 08/08/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MARIA DO CARMO DE BARROS MOREIRA

Registro: 0001417525

CNPJ: 41.037.848/0001-72

Data Início: 04/03/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: WELINGTON THIENE MOREIRA

Registro: 0001446452

CNPJ: 07.465.331/0001-46

Data Início: 02/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

21/11/2018

Data Final:



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bby1D
Impresso em: 09/10/2025 às 09:53:25 por: adapt, ip: 186.232.211.62

Saqueleini Ap. de Souza Peron

Pauza

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS
TÉCNICOS.



Cliente: Jaqueline Aparecida de Souza Peron-ME

**Engenheiro de Minas
Leonardo Miranda da Silva,
CREA-MG 224.998/SP**

Jaqueline Ap. de Souza Peron pauze

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON-ME, cede na Estrada Córrego Sobradinho, n.º s/n, Centro, Município de GUIDOVAL-MG, CEP 36.515-000, inscrita no C.N.P.J. n.º 36.520.236/0001-04 que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado o Engenheiro de Minas, LEONARDO MIRANDA DA SILVA, inscrito no CPF: 110.396.406-21, registrado no CREA-MG, sob o número 224.998/D, localizada na Rua Antônio Honório de Oliveira, nº565, Centro, Brás Pires-MG, CEP 36.542-000, daqui para frente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades legais da empresa, sendo de responsabilidade do contratante informar as atividades que estão sendo realizadas.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado, podendo ser reincidente por ambas partes.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 10 horas Semanais

Cláusula 4ª - O Contratante é responsável por todos atos perante a execução das obras, caso não informe ao contratado.

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado com a empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON-ME, será no valor de 124,40% do salário mínimo, com vencimento do dia 10 de cada mês.

Cláusula 6ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON-ME, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 7ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade do contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado

Cláusula 8ª - Toda e qualquer atividade realizada sem o prévio aviso ao engenheiro responsável contratado, bem como a não obtenção das devidas autorizações e licenças específicas para a perfuração e regularização de poço tubular profundo, serão de inteira responsabilidade da empresa, eximindo o engenheiro de quaisquer responsabilidades decorrentes.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ubá - MG.

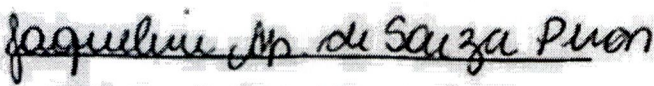
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular

Jaqueline Ap. de Souza Peron

de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Guidoval-MG, 18 de março de 2020.


LEONARDO MIRANDA DA SILVA
CONTRATADO


JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON-ME
CONTRATANTE

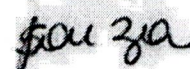
TESTEMUNHAS

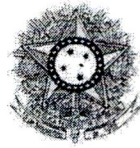
NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.520.236/0001-04

Certidão nº: 58001494/2025

Expedição: 29/09/2025, às 10:24:24

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.520.236/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Jaqueline Ap. de Souza Peron Souza

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 133/2025
Pregão Presencial 055/2025
Menor Preço por item

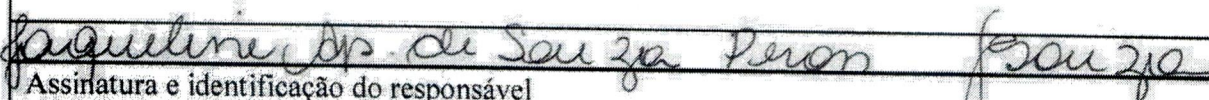


OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Jaqueline Aparecida de Souza Peron, inscrita no CNPJ sob o nº 36.520.236/0001-04, com sede na Est. correjo sobradinho s/n - zona rural - Município de Guidoal cep: 36.515-000, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Guidoal, 09 de Outubro de 2025


Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi-artesiano do Município.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério de menor preço por item, de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi-artesiano do Município.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado. Na segunda etapa, depois de publicado o edital, as empresas interessadas se credenciaram a participar do certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 09/10/2025, às 08h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas a propostas e os documentos de habilitação de forma eletrônica e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo proposta desclassificada por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que as licitantes classificadas em primeiro lugar nos respectivos itens atenderam aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.

Sendo assim, o objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora, verificando-se o preço de acordo com o que consta na ata da sessão.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua



realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dolores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 09/10/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e foi feita da forma correta, em observância ao que dispõe o instrumento convocatório.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

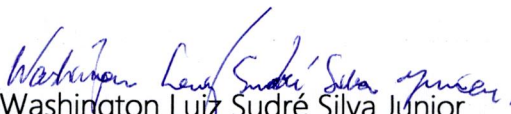


Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento esta apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidencias de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Dores do Turvo/MG, 10 de outubro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55

CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Telefone: (32) 3576-1275

E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



Exercício: 2025

Página(s): 1/1

Processo nº 133/2025**Pregão Presencial nº 055/2025**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Adjudicação

Fornecedor: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON

Total lotes de itens e serviços R\$ 404.500,00

Lote 1º - SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA - SERVIÇOS

Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	621	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5,0000	8.300,0000	41.500,00	-
						Total Lote: R\$ 41.500,00	

Lote 2 - SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO. - SERVIÇOS

Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	622	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5,0000	21.000,0000	105.000,00	-
						Total Lote: R\$ 105.000,00	

Lote 3 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS - horas

Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	623	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2.000,0000	129,0000	258.000,00	-
						Total Lote: R\$ 258.000,00	

DORES DO TURVO, 10 de Outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.10 14:41:07
-03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55

CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Telefone: (32) 3576-1275

E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



Processo nº 133/2025

Pregão Presencial nº 055/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Homologação

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA PERON - CNPJ: 36.520.236/0001-04

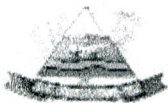
Valor Total de R\$ 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais)

DORES DO TURVO, 10 de Outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:0860092160
0

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.10.10 14:41:39
-03'00'

**KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2025.

Processo nº 133/2025

Pregão Presencial 055/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG (doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**), e a Empresa Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.520.236/0001-04 com sede na Est Córrego Sobradinho, S/nº, bairro Zona Rural, cidade de Guidoal MG. CEP: 36.515-000 neste ato representada pela Srª. Jaqueline Aparecida de Souza Peron, brasileira, casada, empresária, portadora RG nº MG 14.930.168 e CPF nº 072.738.246-23, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 133/2025 Pregão Presencial nº 055/2025** cujo resultado foi homologado na data de 10 de outubro de 2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

I. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANÔCROMÁTICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSÓRIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRÁULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5,0000	8.300,00	41.500,00
2	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MÉDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA REFERENTES A POTABILIDADE PROCESSO DE DETURPAÇÃO E LEVANTAMENTO GEOLÓGICO.	SR	5,0000	21.000,0000	105.000,00
3	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS	HR	2.000,0000	129,0000	258.000,00

Jaqueline Ap. de Souza Peron

fau za



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

Internet: www.doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS

Valor Total Estimado: R\$ R\$ 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais)

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

fa que lue de Souza Puer fauze



programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Joque line Jo de Souza Puan pau za



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

<http://www.doresdoturvo.mg.gov.br>
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

faque vive op. de saza pmon fauza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacoes@ptv.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

faque lue sp. de Souza Puan *faque*



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

Inscrição Estadual nº 000.000.000-000
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Jaqueline Ap. de Souza Pilon Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

<http://www.doresdoturvo.mg.gov.br>
CNPJ: 18.128.249/0001-42 – tel: 0800 032 3040



Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 10 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

(E) 3301146-1048301022106
00

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
(E) 3301146-1048301022106
+3040

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito municipal

Jaqueline Aparecida de Souza Peron

Jaqueline Aparecida de Souza Peron ME
Jaqueline Aparecida de Souza Peron – Representante

Testemunhas:

01) Nome: _____ CP _____

02) Nome: _____ CP _____